

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CARTEIRO  
MAIA  
Número 891960

Registro Microfilmado

## REGIMENTO INTERNO

## CAPÍTULO I DA NATUREZA, DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS DO INSTITUTO CENTRO DE ENSINOTECNOLÓGICO – CENTEC

### Titulo I Da natureza e da Jurisdição

**Artigo 1º** O Instituto Centro de Ensino Tecnológico é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didática e disciplinar, doravante denominado CENTEC, qualificado como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 25.927, de 29 de junho de 2000 e Decreto Estadual nº 35.878, de 28 de fevereiro de 2024, regendo-se por este Regimento Interno, em estrita observância ao seu Estatuto, e pela Legislação que lhe for pertinente.

**Parágrafo único.** Formarão o corpo técnico, pedagógico e administrativo pessoas de notório saber, qualificação acadêmica e profissional, idoneidade moral e conduta ilibada, que sejam:

- I. responsáveis pelas atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento tecnológico do CENTEC;
- II. personalidades de destaque nos campos do ensino, da pesquisa, da extensão e do desenvolvimento tecnológico, indicados, por seleção, pelo Conselho de Administração;
- III. responsáveis principais das atividades meio do CENTEC.

**Artigo 2º** O prazo de duração do CENTEC é indeterminado.

**Artigo 3º** O Instituto CENTEC conserva foro na cidade de Fortaleza– Ceará, localizado na Rua Silva Jardim, nº 515, bairro José Bonifácio, CEP 60.040-260, com âmbito de atuação em todo o território estadual, podendo gerenciar Centros Vocacionais Tecnológicos (CVT), Centros Vocacionais Técnicos (CVTEC) e Faculdades de Tecnologia (FATEC), nos municípios distribuídos nas diferentes macrorregiões de planejamento do Estado.

### Titulo II Da missão e das atividades

**Artigo 4º** Promover a educação, a ciência, a tecnologia e a gestão ambiental por meio do ensino, da pesquisa, da inovação, da extensão e da proteção animal, em áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará.

**Artigo 5º** As atividades desenvolvidas na Sede e demais unidades gerenciadas pelo Instituto serão divididas em 02(dois) grupos, a seguir delineados:

- I. Atividades fins, aquelas que somente poderão ser exercidas por professores (as) e/ou especialistas nas áreas de educação, da tecnologia e capacitação profissionalizante, indispensáveis à consecução da finalidade precípua do Instituto Centec.
- II. Atividade meio é a função que não tem correlação com a sua produção final, mas ajudam em um todo a empresa.

**Parágrafo primeiro.** O corpo técnico, pedagógico e administrativo previsto no parágrafo único, do art. 1º, será responsável por desenvolver as atividades fins e meio na Sede e unidades gerenciadas pelo Centec na consecução das competências de cada unidade, conforme a seguir:

I. Faculdades de Tecnologia (FATEC): instituições de ensino superior autônomas e pluridisciplinar para atender às necessidades do desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Ceará, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, em parceria com diversas instituições públicas e privadas de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

II. Centros Vocacionais Técnicos (CVTEC): unidades que oferecem cursos de educação profissional técnica de nível médio e extensão tecnológica, através dos cursos de formação inicial e continuada, dos pólos temáticos de qualificação permanente que realizam suas atividades em centros ou programas de áreas específicas do conhecimento, do desenvolvimento e de habilidades, oferecendo oportunidades para aperfeiçoar competências, por meio de estratégias territoriais, parcerias público ou privado, e ainda, por demandas do mercado coordenadas pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e gerenciadas pelo CENTEC.

III. Centros Vocacionais Tecnológicos (CVT): iniciativas, atividades, projetos, unidades operacionais ou organizacionais, que desenvolvem ações de qualificação permanente, de formação inicial e continuada, de ensino à distância, de cursos técnicos e de extensão por meio de estratégias territoriais, parcerias público ou privado, e ainda, por demandas espontâneas do mercado coordenadas pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e gerenciadas pelo CENTEC.

**Parágrafo segundo.** Compete ao Instituto CENTEC organizar, implantar e fomentar os Territórios de Inovação, visando a formação de capacidades inovadoras.

### Título III Dos objetivos

**Artigo 6º** Dos objetivos indispensáveis ao cumprimento da missão precípua do Instituto CENTEC:

I. atuar como Centro de Referência de ensino, pesquisa e extensão para a educação profissional tecnológica de nível superior, técnico e médio, com vocação para a inovação, visando o desenvolvimento social, econômico, sustentável e tecnológico no Estado do Ceará.

II. servir de plataforma multidisciplinar, técnica, estratégica e operacional para ações, iniciativas e projetos que vinculem a geração e adaptação do conhecimento ao desenvolvimento econômico, social, econômico, sustentável, tecnológico e de inovação do Estado;

III. fomentar capacidades atendendo demandas dos territórios de inovação com vocação à indústria, economia do mar, economia verde, qualificação para o mundo do trabalho e tecnologias emergentes;

IV. adquirir, implantar, gerenciar e expandir equipamentos, os prédios, FATEC, CVT, CVTEC e demais instalações físicas colocadas sob a sua responsabilidade para atender as necessidades de ensino, pesquisa e extensão, nos termos da legislação vigente;

V. despertar e desenvolver a cultura da inovação, da sustentabilidade, da economia criativa e do empreendedorismo, motivando o desenvolvimento endógeno do Estado do Ceará;

VI. elaborar e desenvolver projetos e pesquisas de natureza científica aplicada a tecnologia e a inovação nas áreas de sua competência e afins, de forma individual ou em parceria com instituições de ensino, pesquisa e extensão da iniciativa pública ou privada e da sociedade civil;

VII. elaborar, implantar e acompanhar projetos e ações para atender demandas da indústria, da economia verde, da economia do mar, qualificação no mundo do trabalho e das tecnologias emergentes, organizados na forma individual ou coletiva com movimentos sociais, associações, sindicatos, cooperativas e empresas de âmbito nacional ou internacional;

VIII. realizar análises de viabilidade técnica e econômica, avaliações e perícias em sua área de competência e análises de controle de qualidade, emitindo laudos e pareceres técnicos;

IX. elaborar, executar e prestar assistência tecnológica e de inovação para projetos estratégicos em consonância com os arranjos produtivos locais junto a movimentos sociais, associações, sindicatos, cooperativas e empresas de âmbito nacional ou internacional, com ênfase na agricultura familiar, no desenvolvimento regional, no empreendedorismo e na sustentabilidade;

X. difundir e transferir as tecnologias geradas/adaptadas a partir das demandas, analisando a aplicabilidade na solução dos problemas regionais;

XI. prestar serviços e soluções de caráter inovador, para aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócios, de produção, de serviços ou de produtos, sejam de natureza incremental ou disruptiva;

XII. firmar parcerias estratégicas, acordos de cooperação, cartas de intenção e/ou congêneres com universidades, institutos de pesquisa, institutos de educação, centros de excelência, startups, aceleradoras e ecossistemas de inovação, bem como propor, contribuir, elaborar, executar e participar de projetos de ensino, pesquisa e extensão de interesse comum;

XIII. desenvolver, gerar, licenciar tecnologias, exportar, importar materiais, componentes, equipamentos e serviços de alta tecnologia para cumprir a sua missão, por seus próprios meios ou em parceria com instituições de ensino, pesquisa e extensão, governo ou empresas locais, nacionais e estrangeiras;

XIV. fomentar programas de inovação para incubar, acelerar e qualificar empresas (startups) fornecendo recursos econômicos ou financeiros, estrutura operacional, técnica, tecnológica e estrutural para atender demandas dos Territórios de Inovação;

XV. atuar na implantação de centros de ensino, pesquisa e desenvolvimento, desde a elaboração de projetos até a execução dos mesmos, compreendendo a construção de infraestrutura, montagem de equipamentos, assistência técnica e treinamento de profissionais;

XVI. desenvolver e realizar programas e atividades de educação à distância (EAD) em todos os níveis e outros multimeios, utilizando novas tecnologias educacionais que promovam a melhoria na qualidade da educação, proporcionando acesso à educação, superando barreiras geográficas, econômicas e sociais com flexibilidade e conveniência como uso de tecnologia, recursos digitais e constante inovação pedagógica;

XVII. realizar programas de certificação profissional estruturados e padronizados para validar as habilidades, conhecimentos e competências das pessoas que utilizam os serviços, ações, iniciativas e projetos gerenciados pelo CENTEC;

XVIII. realizar concursos públicos, seleções públicas e outros procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal para o Poder Público e para o setor privado;

XIX. desempenhar seus produtos, projetos e serviços na promoção, disseminação e execução de ações de ensino, pesquisa e extensão promovendo qualificação profissional, educação tecnológica de ensino superior, suporte e apoio à proteção animal e saúde veterinária;

XX. fomentar e conceder bolsas e incentivos à formação e realização de pesquisa científica estágios curricular, difusão da ciência, transferência de tecnologia e inovação e gestão do conhecimento, mediante programas de concessão devidamente regulamentados, de forma a estimular a atração e a fixação de novos pesquisadores;

XXI. atuar na implantação de equipamentos de ensino, pesquisa e extensão gerenciados pelo CENTEC, desde a elaboração de projetos até a execução dos mesmos, compreendendo a construção de infraestrutura, instalação de equipamentos, implantação de tecnologia, assistência técnica e qualificação de profissionais.

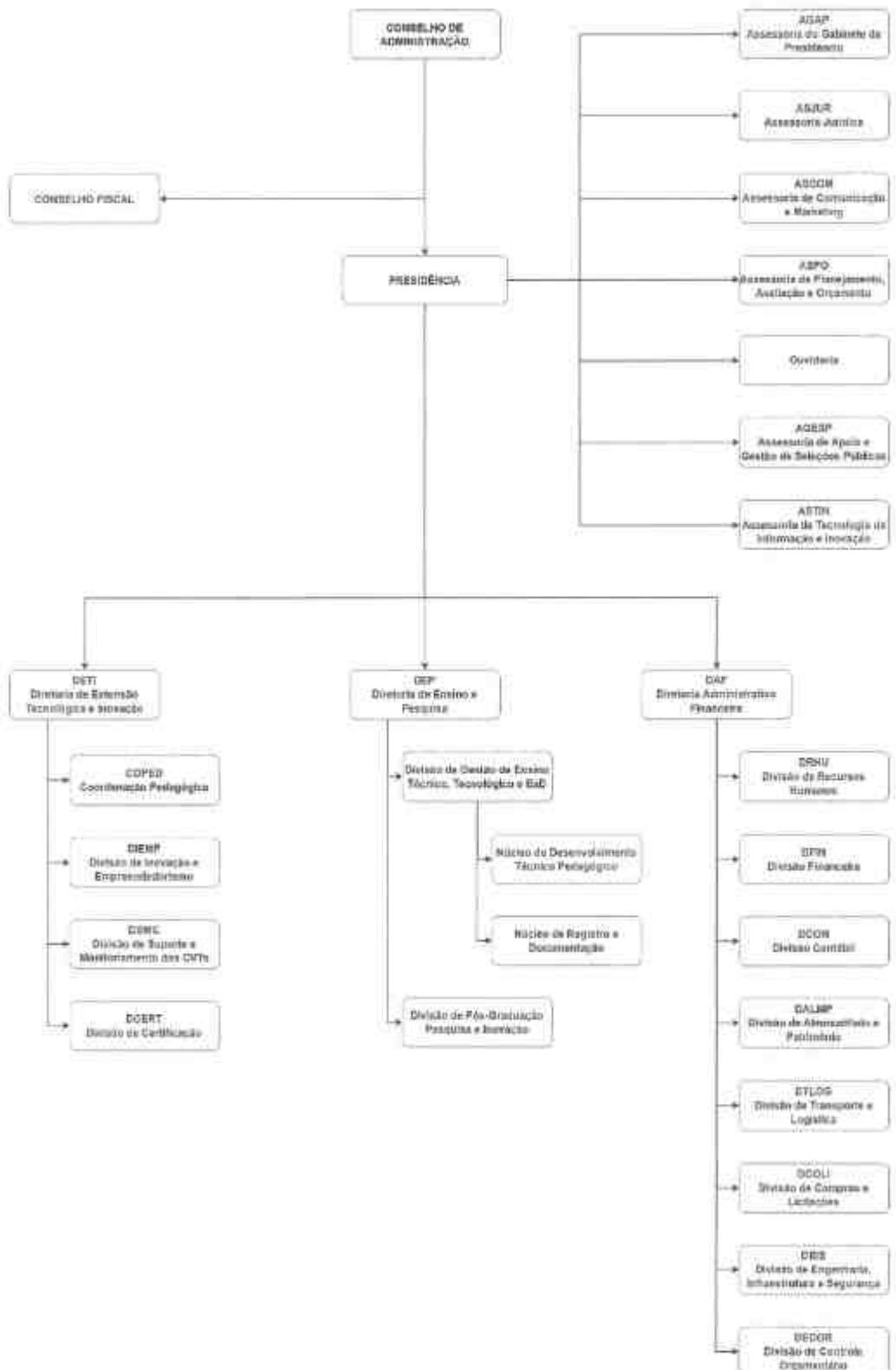
**Parágrafo único.** A fim de cumprir os seus objetivos, o Instituto CENTEC buscará estabelecer elos de comunicação com o governo e a sociedade, primando pelo desenvolvimento de trabalhos caracterizados pela ética nas relações profissionais e sociais, tendo como premissas básicas:

- a) A busca da excelência na gestão e na qualidade total;
- b) Maior abrangência e melhor qualidade dos serviços prestados;
- c) A ampliação dos níveis de ocupação e de renda do trabalhador;
- d) A elevação do patamar de qualificação e a inserção do trabalhador no mercado de trabalho.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO CENTEC

### Titulo I Da estrutura e do organograma funcional

**Artigo 7º** Órgãos da Administração do CENTEC:



**Artigo 8º** O sistema administrativo do CENTEC será o contido neste Regimento e nos Regulamentos que disporão sobre a Organização, os Recursos Humanos e os Sistemas Gerenciais.

**Artigo 9º** Os Regulamentos obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para efetividade, eficácia e eficiência das ações do CENTEC e definirão os meios e processos executivos necessários ao cumprimento da missão da Entidade.

## **Titulo II**

### **Do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal**

**Artigo 10.** O Conselho de Administração que tem a sua composição e suas competências definidas no Estatuto do Instituto CENTEC, será constituído de 07 (sete) membros e seus respectivos suplentes, com notória capacidade e reconhecida idoneidade moral, terá a seguinte composição:

- I. 02 (dois) representantes do Poder Público estadual, todos membros natos, abaixo definidos:
  - a) 01(um) representante da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE;
  - b) 01(um) representante da Secretaria da Educação do Ceará – SEDUC;
- II. 02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil, todos membros natos, eleitos na forma de edital publicado para este fim;
- III. 01 (um) membro eleito pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- IV. 02 (dois) membros representantes dos empregados do CENTEC, eleitos em Assembleia Geral, sendo 01 (um) representando o corpo docente e 01 (um) representando o corpo técnico administrativo.

**Artigo 11.** O Conselho Fiscal que tem a sua composição e suas competências definidas no Estatuto do Instituto CENTEC, será constituído de 07 (sete) membros e seus respectivos suplentes, terá a seguinte composição:

- I. Um representante da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE;
- II. Um representante da Secretaria da Educação do Ceará – SEDUC;
- III. Um representante da Secretaria da Fazenda - SEFAZ;
- IV. Um representante da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG;
- V. Um representante da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado;
- VI. Um representante dos empregados da organização social, escolhido em assembleia pelos associados da Associação dos Empregados do CENTEC – AECENTEC; e
- VII. Um membro indicado pelas entidades representativas da sociedade civil.

### Título III Da Diretoria Executiva - DE

**Artigo 12.** A Diretoria Executiva – DE do Instituto CENTEC, cujas metodologias de escolha e competências encontram-se estabelecidas em seu Estatuto Social, será composta por:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor de Ensino e Pesquisa;
- c) Diretor de Extensão Tecnológica e Inovação;
- d) Diretor Administrativo Financeiro.

**Parágrafo primeiro.** As Unidades Organizacionais assessoras ou subordinadas às Diretorias referidas no caput encontram-se definidas no Organograma ora homologado e suas competências acham-se descritas neste Regimento.

**Parágrafo segundo.** Os assessores e demais detentores de cargos das estruturas que compõem o organograma do CENTEC serão indicados pelos Diretores e submetidos à aprovação do Diretor Presidente.

#### Seção I Da competência do Diretor Presidente

**Artigo 13.** Compete ao Diretor Presidente do Instituto CENTEC a execução, o controle e a avaliação das ações e atividades da instituição, de acordo com os seus planos, programas, projetos, produtos e serviços, com observância dos Contratos de Gestão e dos Contratos de Prestação de Serviços que a entidade venha celebrar com o poder público ou com a iniciativa privada e, especificamente:

- I. representar o CENTEC em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários;
- II. orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades do CENTEC;
- III. cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, o Estatuto, o Regulamento de Compras e de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração;
- IV. implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- V. convocar as reuniões da Diretoria Executiva e presidi-las;
- VI. encaminhar ao Conselho de Administração propostas e, ou:
  - a) que visem a alteração do Plano de Cargos e Salários e, Quadro de Pessoal;
  - b) de aquisição e alienação de bens móveis, imóveis e permanentes;
  - c) planejamento anual do Plano de Atividades, Cronograma de Execução Físico Financeira e Contratos de Gestão;

d) de alteração em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e respectivos orçamentos, com exposição de motivos;

c) propostas orçamentárias para o exercício seguinte;

f) os relatórios de atividades, com os respectivos balancetes mensais;

g) prestação de contas e o relatório anual de gestão do CENTEC;

h) avaliação de Contratos de Gestão e as análises gerenciais cabíveis;

VII. propor ao Conselho de Administração a criação de unidades de pesquisa e/ou bases experimentais, demonstrando a existência de necessidade e/ou de demandas de produtos, serviços e mercados;

VIII. autorizar as admissões, transferências, demissões, promoções, registro de elogios e punições, alterações salariais, pagamento de diárias, ajudas de custo, de acordo com as normas e regulamentos em vigor;

IX. assinar acordos, convênios, contratos, instrumentos congêneres;

X. comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, o afastamento irregular, o impedimento temporário por mais de trinta dias consecutivos, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a violação de normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do Instituto CENTEC ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial à imagem da Instituição, com relação aos Diretores;

XI. gerir o patrimônio da entidade;

XII. criar condições para o aprimoramento do processo de ensino, pesquisa, inovação e difusão tecnológicas e estimular experiências com esta finalidade;

XIII. receber bens, doações e subvenções destinadas ao Instituto CENTEC, após aprovação do Conselho de Administração;

XIV. conferir graus, expedir diplomas e certificados de graduação, pós-graduação e títulos honoríficos;

XV. presidir solenidades de colação de grau;

XVI. promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos do Instituto CENTEC;

XVII. movimentar contas bancárias e ordenar despesas, conforme este Regimento Interno.

## Seção II Da competência do Diretor de Ensino e Pesquisa – DEP

**Artigo 14.** Compete ao Diretor de Ensino e Pesquisa do Instituto CENTEC:

- I. planejar, organizar, coordenar, comandar e controlar as atividades do CENTEC relacionadas ao ensino e à pesquisa;
- II. orientar, acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos na execução de programas e projetos de ensino e pesquisas, conjuntamente com o Diretor Administrativo Financeiro;
- III. acompanhar e avaliar os programas didático pedagógicos, no que concerne aos seus aspectos técnico, social e de suprimento às demandas de mercado;
- IV. estudar e definir mecanismos de controle e acompanhamento pertinentes à qualidade do ensino praticado na Instituição;
- V. apresentar ao (à) Diretor (a) Presidente informes periódicos e relatório anual sobre as atividades desenvolvidas de ensino e pesquisas;
- VI. submeter à consideração do (a) Diretor (a) Presidente propostas de alteração ou implantação de cursos, matrizes curriculares e programas de ensino, assim como de estruturação, desenvolvimento e implantação de programas e ações de pesquisas;
- VII. exercer o poder disciplinar sobre o corpo discente, quadro de pesquisadores e pessoal de apoio, quando necessário se fizer e, na forma prevista no Regimento Interno;
- VIII. proporcionar e fazer adotar, meios adequados e atualizados para o bom funcionamento dos cursos e programas educacionais como, igualmente, dos projetos de pesquisas;
- IX. observar o cumprimento efetivo das competências específicas definidas e expressas no Estatuto Social, no presente Regimento Interno e nos demais Regulamentos em vigência, pertinentes às atividades de ensino e pesquisas;
- X. se designado, substituir outro membro da Diretoria Executiva, em seus impedimentos eventuais;
- XI. assinar Deliberações e outros documentos correlatos, conjuntamente com os demais membros da Diretoria Executiva, assim como, individualmente, determinar a elaboração, aprovar e fazer cumprir Resoluções e Ordens de Serviço concernentes à Área sob sua responsabilidade, mantendo-se informado sobre sua fiel execução e, em estreita observância ao estabelecido no Estatuto, no presente Regimento Interno e nos demais Regulamentos operacionais do CENTEC, em vigor;
- XII. movimentar contas bancárias do CENTEC, em conjunto e sob a orientação do (a) Diretor (a) Presidente, quando dos impedimentos eventuais do Diretor Administrativo Financeiro e, em conjunto com este, quando estiver substituindo o(a) Diretor(a) Presidente;
- XIII. desempenhar outras competências compatíveis com o cargo e pertinentes à natureza das atividades, aqui não claramente expressas.

**Parágrafo primeiro.** A Diretoria de Ensino, Pesquisa – DEP é responsável pela gerência e execução das atividades de ensino e pesquisa nas FATECs - Faculdades de Tecnologia CENTEC e nos Centros Vocacionais Técnicos - CVTEC, coordenando as ações a seguir relacionadas, que estão a cargo das unidades que a compõem:

**Parágrafo segundo.** Às Unidades Descentralizadas FATECs e CVTECs subordinadas à DEP compete a coordenação, planejamento, avaliação e acompanhamento das atividades de ensino nas modalidades técnica, tecnológica e EAD, mediante as seguintes atribuições:

- a) elaborar e acompanhar, permanentemente, o Plano de Trabalho da FATEC sob a sua direção;
- b) identificar, juntamente com os Coordenadores dos cursos, as necessidades de manutenção e de operacionalização da FATEC, tanto no que tange ao desempenho dos cursos, quanto em relação aos trabalhos de pesquisa e inovação;
- c) orientar os Coordenadores dos cursos para a correta aplicação de recursos, na execução de projetos e de programas de ensino, de pesquisa e de inovação na respectiva Faculdade;
- d) acompanhar os resultados dos programas didático-pedagógicos e de assistência tecnológica, quanto aos aspectos técnicos, sociais e de suprimento de demandas regionais, fornecendo as informações à Diretoria de Ensino e Pesquisa;
- e) apresentar ao Diretor de Ensino e Pesquisa os relatórios anuais e os informes periódicos sobre as atividades de ensino e de assistência tecnológica;
- f) promover a realização de diagnóstico da interação da Faculdade de Tecnologia CENTEC com a comunidade;
- g) promover a integração da Faculdade de Tecnologia CENTEC com os Centros Vocacionais Técnicos – CVTEC e Tecnológicos - CTV;
- h) responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento dos setores de apoio técnico e administrativo financeiro da FATEC sob o seu comando;
- i) baixar Ordens de Serviços concernentes a FATEC sob a sua direção;
- j) elaborar e acompanhar, permanentemente, o Plano de Trabalho do Centro Vocacional Técnico - CVTEC sob a sua administração;
- k) identificar, juntamente com os Coordenadores dos cursos, as necessidades de manutenção e de operacionalização da FATEC, tanto no que tange ao desempenho dos cursos, quanto em relação aos trabalhos de ensino e pesquisa;
- l) orientar os Coordenadores dos cursos para a correta aplicação de recursos, na execução de projetos e de programas de ensino e pesquisa no respectivo CVTEC;
- m) acompanhar os resultados dos programas didático-pedagógicos e de assistência tecnológica, quanto aos aspectos técnicos, sociais e de suprimento de demandas regionais, fornecendo as informações à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação;
- n) apresentar ao Diretor de Ensino e Pesquisa os relatórios anuais e os informes periódicos sobre as atividades de ensino e de assistência tecnológica;
- o) promover a realização de diagnóstico da interação do Centro Vocacional Técnico com a comunidade;

- p) promover a integração do CVTEC com a FATEC e com os CVT da região;
- q) responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento dos setores de apoio técnico e administrativo financeiro do CVTEC sob o seu comando;
- r) baixar Ordens de Serviços concernentes ao CVTEC sob a sua direção;
- s) executar as demais ações e atividades compatíveis com a sua função e que lhe forem delegadas pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo terceiro.** Compete à Divisão de Gestão do Ensino Técnico, Tecnológico e EAD – DGETE:

- I. acompanhar a elaboração do processo de reconhecimento dos cursos técnicos e tecnológicos oferecidos pela Instituição junto ao Conselho Estadual de Educação e ao Ministério da Educação, bem como zelar pela sua regularidade;
- II. participar em conjunto com as demais Divisões, do desenvolvimento e execução das atividades pedagógicas dos cursos técnicos, tecnológicos e pós-graduação;
- III. elaborar os instrumentos de avaliação, aplicar, coletar e analisar os resultados visando a gerar relatórios e diagnósticos;
- IV. articular a realização de cursos de Educação à Distância;
- V. assessorar na análise dos processos referentes às atividades pedagógicas dos cursos de técnicos, tecnológicos, qualificação e especialização, tendo como parâmetros a legislação pertinente e as regulamentações internas da Instituição;
- VI. assessorar a Diretoria no que se refere às políticas, aos processos e aos fluxos dos processos de ensino no Instituto CENTEC;
- VII. manter atualizada as informações pedagógicas dos cursos regulares nos sistemas como: e-MEC, SISTEC, ENADE, Educacenso, Censo Superior;
- VIII. acompanhar os convênios com empresas públicas e privadas para a realização dos estágios supervisionados;
- IX. analisar e solicitar os pedidos de aquisição de vidrarias, reagentes e equipamentos para a realização das aulas práticas e execução de convênios e contratos;
- X. analisar e solicitar os pedidos de aquisição de acervo para os cursos oferecidos a comunidade;
- XI. coletar e analisar os dados para a elaboração dos relatórios do Contrato de Gestão;
- XII. garantir o cumprimento das Legislações pertinentes ao Ensino;
- XIII. orientar o corpo docente e técnico quanto ao cumprimento da legislação em vigor;
- XIV. adequar às regulamentações internas da instituição quanto a legislação em vigor.

**Parágrafo quarto.** Compete ainda à Divisão de Gestão do Ensino Técnico, Tecnológico e EAD – DGETE o gerenciamento dos seguintes núcleos e respectivas atribuições:

I. Núcleo de Desenvolvimento Técnico-Pedagógico - NDTP:

- a) orientar o processo de adequação dos projetos pedagógicos dos cursos às diretrizes curriculares nacionais;
- b) desenvolver atividade de apoio, assessoria e acompanhamento nas atividades pedagógicas desenvolvidas pelos cursos;
- c) acompanhar as atividades de estágio supervisionado, prática curricular e trabalho de conclusão de curso (TCC);
- d) apresentar periodicamente à divisão de gestão do ensino técnico e tecnológico, relatório das atividades desenvolvidas contempladas no contrato de gestão e atividades extracurriculares;
- e) analisar as propostas de novos cursos técnicos e tecnológicos e emitir pareceres sobre os mesmos.

II. Núcleo de Registro Acadêmico - NREA:

- a) orientar, coordenar e supervisionar a organização e aplicação da normatização acadêmica junto às secretarias acadêmicas nas unidades;
- b) emitir parecer em assuntos de natureza acadêmica;
- c) analisar os processos de solicitação de registro de diploma encaminhados pelas secretarias acadêmicas das unidades;
- d) encaminhar os diplomas para assinaturas das autoridades, lavrar, termo de registro, protocolar e enviar para as secretarias acadêmicas para serem entregues aos seus requerentes.
- e) executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

**Parágrafo quinto.** Compete à Divisão de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – DPPI:

I. fortalecer as parcerias e ações de intercâmbio com instituições e empresas públicas e privadas, objetivando a realização de convênios, contratos e acordos visando à pesquisa tecnológica e promoção de cursos de pós-graduação;

II. auxiliar na elaboração do planejamento e das metas da Diretoria com o objetivo de definir as prioridades na área de pesquisa, inovação e pós-graduação;

III. promover e supervisionar a divulgação, junto à comunidade interna e externa, dos resultados obtidos pela pesquisa;

IV. promover diagnóstico sistemático e permanente, visando à avaliação quantitativa e qualitativa da pesquisa, da inovação e da pós-graduação, no âmbito das FATEC e CVTEC;

- V. divulgar os editais internos e externos de fomento à pesquisa e inovação para a comunidade acadêmica e científica e assessorar os pesquisadores na elaboração de projetos;
- VI. planejar, executar e avaliar a gestão das atividades de pós-graduação "stricto sensu" e "lato-sensu" no âmbito da FATEC;
- VII. analisar as propostas de programas e cursos de pós-graduação, encaminhando-as aos órgãos competentes para aprovação;
- VIII. implantar, acompanhar e avaliar programas de bolsas de iniciação científica, tecnológica e de pós-graduação;
- IX. incentivar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de pesquisas e inovações tecnológicas no âmbito das FATEC e CVTEC;
- X. incentivar a formação de grupos de pesquisa e dar apoio àqueles já cadastrados no CNPq e em outras entidades de fomento à pesquisa;
- XI. desenvolver ações voltadas para a valorização da propriedade intelectual e registro de patentes;
- XII. emitir parecer sobre a cessão dos direitos de propriedade intelectual do Instituto CENTEC para que o respectivo inventor (es) possa (m) exercer em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade esse direito, nos termos da legislação pertinente;
- XIII. acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual do Instituto CENTEC.

### Seção III

#### Da competência do Diretor de Extensão Tecnológica e Inovação - DETI

**Artigo 15.** Compete ao Diretor de Extensão Tecnológica e de Inovação:

- I. planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as atividades inerentes às atribuições da Diretoria de Extensão Tecnológica e Inovação, com ênfase nas ações de capacitação, nas modalidades presencial, semipresencial e à distância, assistência, desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo, com foco na geração e/ou aperfeiçoamento de negócios, incubação de empresas e fortalecimento dos arranjos produtivos locais;
- II. orientar, acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos, conjuntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, na execução de programas e projetos de qualificação profissional, assistência tecnológica, inovação, desenvolvimento tecnológico, análises laboratoriais e de geração de novos negócios, em consonância com as demandas de mercado;
- III. apresentar ao Diretor Presidente informes periódicos e relatório anual sobre as atividades de extensão e de inovação tecnológicas;

IV. submeter à análise e decisão do (a) Diretor (a) Presidente propostas de implantação de programas e ações de extensão, de inovação e desenvolvimento tecnológicos, assim como, de alteração de projetos em execução;

V. proporcionar e adotar meios adequados ao aperfeiçoamento profissional, assistência, inovação tecnológicas, e geração de negócios inovadores;

VI. observar o cumprimento efetivo das atribuições específicas definidas e expressas no presente no Estatuto, neste Regimento Interno e nos demais Regulamentos em vigência, pertinentes às atividades de extensão e de inovação tecnológicas;

VII. exercer o poder disciplinar sobre o corpo docente, discente e demais colaboradores, quando necessário se fizer, na forma prevista no Regimento Interno e demais Regulamentos operacionais pertinentes, em vigor;

VIII. assinar Deliberações e outros documentos correlatos, conjuntamente com os demais membros da Diretoria Executiva, assim como, individualmente, determinar a elaboração, aprovar e fazer cumprir Resoluções e Ordens de Serviço concernentes à Área sob sua responsabilidade, mantendo-se informado sobre sua fiel execução e em estreita observância ao estabelecido no Estatuto, neste Regimento Interno e nos demais Regulamentos operacionais do CENTEC, em vigor;

IX. observar o cumprimento efetivo das competências específicas definidas e expressas no Estatuto, neste Regimento Interno e nos demais Regulamentos operacionais em vigência, pertinentes às atividades de extensão tecnológica e de inovação;

X. se designado, substituir outro membro da Diretoria Executiva, em seus impedimentos eventuais;

XI. desempenhar outras competências compatíveis com o cargo e pertinentes à natureza das atividades, aqui não claramente expressas.

**Parágrafo único.** A Diretoria de Extensão Tecnológica e Inovação – DETI é responsável pela execução das atividades fins do Instituto CENTEC, abrangendo as ações a seguir relacionadas, que estão a cargo das unidades que a compõem:

**I. Coordenação Pedagógica – COPED:** compete a COPED:

- a) definir competências; planejar, organizar, supervisionar as ações com as coordenadorias do CVT e parceiros nas atividades técnico-pedagógica e dos projetos especiais;
- b) organizar e realizar reuniões sistemáticas com os gestores das unidades CVT, para discussão das políticas e ações pertinentes ao ensino na modalidade formação inicial e continuada e ou qualificação profissional;
- c) orientar, analisar e avaliar os projetos de cursos observando as modalidades que serão ofertadas pelo instituto Centec e encaminhá-los ao setor de monitoramento e certificação para lançamento no sistema educacional;

- d) sugerir, elaborar e/ou alterar normas e procedimentos da organização didáticopedagógica do CVT;
- e) manter-se atualizado com as legislações educacionais, de modo a subsidiar a diretoria/coordenadores do CVT e professores das unidades CVTs;
- f) coordenar, junto ao setor de suporte e monitoramento e ao núcleo de certificação, atividades de cunho didático e pedagógico;
- g) organizar e coordenar encontros com diretor da DETI, coordenadores dos CVTs e professores para analisar e discutir assuntos pedagógicos que envolvam a instituição e projetos especiais;
- h) analisar todos os dados recolhidos nos mais diversos momentos, buscando inferir nestes os aspectos relevantes da instituição, das atividades das parcerias e projetos especiais, avaliar ainda as ações pedagógicas, o desempenho docente e discente e os serviços prestados pelos CVTs, a fim de captar pontos deficientes que possam comprometer a boa qualidade do ensino, das ações pedagógicas;
- i) organizar e planejar com coordenadores dos CVTs os encontros pedagógicos a orientação didático-pedagógico das ações de qualificações dos parceiros e dos projetos especiais;
- j) planejar, acompanhar e avaliar, juntamente com a DETI, as políticas, programas e projetos de inclusão, acesso e permanência do estudante nos CVTs; e
- k) realizar outras atividades correlatas.

**II. Divisão de Inovação e Empreendedorismo – DIEMP:** compete a COEMP:

- a) coordenar encontros anuais com os responsáveis de cada CVT e com os Parceiros visando planejamento, execução e avaliação das ações;
- b) apoiar os responsáveis nas atividades propostas pelo Setor de Inovação e Empreendedorismo, de cada CVT e com Parceiros, sistematizando e acompanhando as demandas na perspectiva da geração de emprego, renda, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) apresentar o relatório e o planejamento geral das ações do Setor de Inovação e Empreendedorismo à Diretoria;
- d) constituir as atribuições com o Coordenador do CVT dos responsáveis na unidade pelo inovação e empreendedorismo;
- e) acompanhar a inserção dos egressos dos cursos no mundo do trabalho.

**Parágrafo único.** Para operacionalização das ações de inovação e empreendedorismo são previstos os seguintes mecanismos e estruturas institucionais:

**I. Mecanismo Institucionais:**

- a) sensibilização para cultura empreendedora; e

b) prospecção de empreendimentos inovadores de base tecnológica.

**II. Estrutura Institucionais:**

- a) Hotel Tecnológico;
- b) Incubadora de Inovações;
- c) Aceleradora de Empresas (pós-incubadora de empresa)

**III. Divisão de Suporte e Monitoramento dos Centro Vocacional Tecnológico CVTs – DSMC:** essa divisão tem as seguintes competências:

- a) monitorar e acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das ações das unidades operacionais CVTs e acompanhamento dos relatórios mensais, trimestrais e anuais dos curso de Formação Inicial e Continuada e ou qualificação profissional;
- b) verificar, supervisionar e acompanhar as atividades realizadas pelos CVTs durante o ano letivo;
- c) manter o Diretoria informado das atividades realizadas nas unidades operacionais, por meio de relatórios informativos;
- d) acompanhar o translado dos laboratórios itinerantes para as realizações dos cursos FIC nas unidades CVTs como também atender aos parceiros e projetos especiais nos espaços concedidos;
- e) realizar análise das necessidades dos laboratórios e dos insumos (kit tecnológico) para atividades práticas dos cursos.

**IV. Divisão de Certificação – DCERT:** essa divisão tem as seguintes competências:

- a) orientar, coordenar e supervisionar a organização e aplicação da Normatização Escolar junto aos Coordenadores dos CVTs, Parceiros e Projetos Especiais;
- b) emitir parecer, declarações em assuntos de natureza Escolar;
- c) analisar os processos de solicitação de registro e elaboração dos certificados encaminhados pelas unidades CVTs;
- d) encaminhar os certificados para assinaturas das autoridades, lavrar, termo de registro, protocolar no sistema escolar e enviar para os coordenadores e assistentes administrativos dos CVTs para serem entregues aos egressos dos cursos;
- e) executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

**Seção IV**  
**Da competência do Diretor Administrativo Financeiro - DAF**

**Artigo 16.** Compete ao Diretor Administrativo Financeiro do Instituto CENTEC:

- I. planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as atividades administrativa e financeira do Instituto CENTEC, objetivando alcançar eficácia nas ações de apoio, rigor e otimização na aplicação dos recursos disponíveis;
- II. orientar, coordenar, acompanhar e controlar de per si a aplicação dos recursos alocados na execução de projetos e programas de ensino, pesquisas, extensão e inovação tecnológicas;
- III. coordenar e supervisionar as atividades concernentes ao sistema contábil, ao comprometimento das despesas, aos registros relativos ao patrimônio, à gestão orçamentária e à execução das operações econômico financeiras;
- IV. observar o cumprimento efetivo das competências específicas, definidas e expressas no Estatuto, neste Regimento Interno e nos demais regulamentos em vigência, pertinentes às atividades administrativas e financeiras do CENTEC;
- V. apresentar mensalmente ao (à) Diretor(a) Presidente e conforme os respectivos prazos estabelecidos no Regimento Interno, relatório sintético relativo à situação financeira e orçamentária do CENTEC, assim como, breve exposição comentando as principais ações administrativas desenvolvidas no período;
- VI. coordenar a elaboração e apresentar ao (à) Diretor (a) Presidente nos prazos respectivos estabelecidos no Regimento Interno, a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte e o Balanço de encerramento do exercício, os quais deverão ser submetidos à análise e aprovação do Conselho de Administração;
- VII. assinar Deliberações e outros documentos correlatos, conjuntamente com os demais Membros da Diretoria Executiva, assim como, individualmente, determinar a elaboração, aprovar e fazer cumprir Resoluções e Ordens de Serviço concernentes à Área sob sua responsabilidade, mantendo-se informado sobre sua fiel execução e, em estreita observância ao estabelecido no Estatuto, neste Regimento Interno e nos demais regulamentos operacionais do CENTEC em vigor;
- VIII. exercer o poder disciplinar sobre o quadro de pessoal sob sua responsabilidade, quando necessário se fizer, na forma prevista no Regimento Interno e nos demais regulamentos operacionais em vigor;
- IX. manter-se atualizado sobre as modernas ferramentas de gestão, diligenciando sua implementação para a melhoria contínua do padrão de desempenho do CENTEC como um todo, assim como desenvolver mecanismos para mensurar o nível de qualidade operacional atingido periodicamente;
- X. movimentar as contas bancárias em conjunto e sob a orientação do (a) Diretor (a) Presidente, atuando como corresponsável pela legitimidade dos pagamentos e recebimentos efetuados no CENTEC;
- XI. elaborar e submeter à análise da Diretoria Executiva, um Plano de Gestão dos Recursos Humanos que conte com os aspectos de política salarial, avaliação de desempenho e promoção por mérito, treinamento e desenvolvimento do pessoal interno, benefícios e melhoria de qualidade de vida;

XII. valer-se das modernas ferramentas de informática, hardware e software, objetivando a continua modernização das rotinas e controles, assim como, a rapidez e segurança dos registros e fornecimento de informações;

XIII. desenvolver e implementar mecanismos eficientes e eficazes de comunicação, interna e externa;

XIV. se designado, substituir outro membro da Diretoria Executiva, em seus impedimentos eventuais;

XV. desempenhar outras competências compatíveis com o cargo e pertinentes à natureza de sua Diretoria, aqui não claramente expressas.

**Parágrafo único.** A Diretoria Administrativa Financeira – DAF é responsável pela execução das atividades meio do Instituto CENTEC, abrangendo as ações a seguir relacionadas, que estão a cargo das divisões que a compõem:

**I. Divisão de Recursos Humanos – DRHU** essa divisão da DAF tem as seguintes competências:

- a) sistematizar o processo de admissão e demissão (indenizada, trabalhada, a pedido do empregado, de comum acordo, rescisão indireta e por justa causa) dos colaboradores do Instituto CENTEC, em todos os Contratos, Convênios e Parcerias;
- b) gerenciar a Saúde e a Segurança dos colaboradores através dos Programas (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Programa de Gerenciamento de Risco – PGR; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT) e do acompanhamento periódico dos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOs;
- c) acompanhar e lançar no sistema os Afastamentos por Motivos de Saúde, Acidentes, Licenças Maternidades, Licenças sem Remuneração, Afastamentos pela Previdência,
- d) atendimentos presenciais, via e-mail, telefone e whatsapp aos colaboradores internos e externos do Instituto Centec;
- e) acompanhar e administrar os cadastros de reservas das seleções internas e externas, assim como realizar as devidas convocações conforme solicitação dos departamentos;
- f) gerenciar os pontos eletrônicos, frequências e justificativas mensais dos colaboradores;
- g) gerenciar o plano de assistência Médico-Odontológica e o Seguro de Vida dos colaboradores e seus dependentes;
- h) administrar os arquivos funcionais dos colaboradores;
- i) atualizar e acompanhar, via Sistema, a movimentação de pessoal (titulações, reduções e ampliações de cargas horárias, permutas, transferências), bem como controlar os bolsistas, estagiários e técnicos que se encontram na Instituição;
- j) programar anualmente e lançar férias dos colaboradores;

- k) calcular férias do período, rescisão, diárias, ajudas de custo, lançar pagamento financeiro, emitir e conferir relatório financeiro, gerar o Centro Nacional de Automação Bancária – CNAB para enviar ao Departamento Financeiro;
- l) baixar, via sistema, o Recibo de Pagamento Autônomo, lançar pagamento financeiro, emitir e conferir relatório financeiro, gerar o Centro Nacional de Automação bancária – CNAB para enviar ao Departamento Financeiro;
- m) lançar mensalmente as Folhas de Pagamento de todos os Contratos, por centros de custos, lançar pagamento financeiro, emitir e conferir relatório financeiro, gerar o Centro Nacional de Automação bancária – CNAB para enviar ao Departamento Financeiro;
- n) emitir Relatórios dos Encargos Sociais (INSS, ISS, PIS/PASEP, IRRF e FGTS, via Sistema, e conferir os valores com os Sistemas do Governo (DCTFweb e FGTS Digital),
- o) assinar e emitir eletronicamente o DARF para pagamento;
- p) executar as demais ações e atividades compatíveis com as funções.

**II. Divisão Financeira – DFIN** essa divisão da DAF tem as seguintes competências:

- a) emitir cheques e ordens bancárias;
- b) emitir, controlar e registrar notas fiscais e faturas dos serviços prestados;
- c) manter contato com bancos, SEFAZ, SEPLAG e Programação Financeira para abertura de contas, controle de saldos etc;
- d) controlar a dotação orçamentária do Instituto CENTEC;
- e) elaborar conciliação bancária;
- f) acompanhar o andamento dos convênios, contratos e projetos, verificando a pertinência dos pedidos de despesas – PD, por parte dos coordenadores, com o contido no documento contratante, informando os resultados à Diretoria Administrativa Financeira;
- g) relacionar os fornecedores a pagar e encaminhar à DAF para autorização;
- h) preparar papeletas de caixa para processamento contábil;
- i) receber e conferir as prestações de contas de adiantamentos;
- j) receber e dar quitação das duplicatas cobradas em "carteira";
- k) executar outras atividades inerentes à divisão financeira - DFI.

**III. Divisão Contábil – DCON** competem a essa divisão da DAF as seguintes atribuições:

- a) escriturar movimentos de receitas e despesas;

- b) registrar previsões e realizações de receitas e despesas;
- c) elaborar, mensalmente, demonstrativos de execução orçamentária e financeira;
- d) elaborar balancetes mensais e balanços anuais;
- e) manter arquivo de todos os processos de pagamento e de arrecadação, extrato bancário e outros documentos relativos à escrituração;
- f) executar outras atividades inerentes à divisão contábil - DCT.

**IV. Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DALMP** competem a essa divisão da DAF as seguintes atribuições:

- a) controlar o imobilizado do Instituto CENTEC;
- b) manter sob controle todo o patrimônio do Instituto CENTEC, tanto os adquiridos quanto os permitidos para uso, fazendo rigoroso registro e tombamento dos mesmos;
- c) responsabilizar-se por todos os bens do Instituto CENTEC, localizados na SEDE, nas FATEC, nos CVTEC, nos CVT e em outras unidades operacionais exercendo rigoroso controle dos mesmos;
- d) manter atualizados os protocolos;
- e) controlar o fluxo de entrada e saída de correspondências;
- f) controlar o almoxarifado, registrando a entrada e a saída de material;
- g) atender pedidos de materiais;
- h) programar intervalo anual para efeito de balanço;
- i) receber materiais e conferir conforme autorização de fornecimento – AF;
- j) programar compras de materiais de consumo, mantendo estoque mínimo que garanta o perfeito funcionamento das atividades do instituto CENTEC;
- k) estocar, por classificação, os materiais recebidos;
- l) elaborar mapa mensal demonstrativo de consumo de material;
- m) manter a conservação dos bens móveis;
- n) controlar o fluxo de entrada e saída de materiais; o) executar outras atividades inerentes à Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.

**V. Divisão de Transportes e Logística – DTLOG** competem a essa divisão da DAF as seguintes atribuições:

- a) realizar atividades concernentes à utilização de viaturas, tais como: licenciamento, seguros, controle de combustíveis e lubrificantes; e estabelecer critérios para a utilização;
- b) coordenar e controlar os serviços de manutenção de veículos;
- c) controlar o fluxo de entrada e saída de veículos pertencentes ao Instituto CENTEC, organizando o transporte dos colaboradores e diretores em deslocamentos a serviço;
- d) garantir os serviços de transporte de pessoal para as FATEC - Faculdades de Tecnologia CENTEC, para os Centros Vocacionais Técnicos - CVTEC e para os Centros Vocacionais Tecnológicos - CVT;
- e) contratar, quando necessário, carros, caminhões, utilitários etc., visando ao transporte de pessoal, material, máquinas, equipamentos ou outros, acompanhando todo o processo;
- f) providenciar o envio de documentos e de materiais, responsabilizando-se pela entrega dos mesmos no seu destino;
- g) exercer permanente controle sobre a limpeza da SEDE executada pelos serventes;
- h) realizar serviços externos, tais como depósitos e saques bancários, entregas de correspondências etc.;
- i) contatar empresas prestadoras de serviços (luz, água, telefone, xerox, correios e telégrafos, processamento de dados e outros) para discussão de bases contratuais, reclamações, solicitações etc.
- j) promover os meios para segurança e vigilância; k) executar outras atividades inerentes à Divisão de Transporte e Logística.

**VI. Divisão de Compras e Licitações – DCOLI** competem a essa divisão da DAF as seguintes atribuições:

- a) coordenar e realizar as compras de materiais e contratação de serviços, observando a legislação vigente;
- b) operar e publicizar as licitações;
- c) elaborar minutas de editais, projetos básicos, termos de referência, contratos e atas de registro de preços, com o auxílio do setor requisitante;
- d) elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas em sua coordenação;
- e) coordenar e acompanhar a execução dos processos licitatórios;
- f) auxiliar no planejamento, organização, condução e controle das atividades de compras de material de consumo e permanente de uso comum do Centec;
- g) elaborar e supervisionar a formalização e gestão de contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos;

- h) instruir e controlar as atas de registro de preços;
- i) supervisionar a gestão e fiscalização de contratos, orientando os respectivos gestores/fiscais;
- j) formalizar e acompanhar os processos de penalização às contratadas;
- k) revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área de atuação;
- l) atender às solicitações de órgãos de controle em relação à sua área de atuação;
- m) realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência.

**VII. Divisão de Engenharia, Infraestrutura e Segurança – DEIS** essa divisão da DAF tem as seguintes competências:

- a) elaborar e analisar os projetos de arquitetura, hidráulico, sanitário, elétrico, telefônico, combate a incêndio, cálculo estrutural e rede de dados para a SEDE, FATEC - Faculdades de Tecnologia CENTEC, Centros Vocacionais Técnicos – CVTEC, Centros Vocacionais Tecnológicos – CVT;
- b) elaborar e analisar os orçamentos e cronogramas físico-financeiros para execução de obras e/ou reformas na SEDE, nas FATEC, nos CVTEC e nos CVT;
- c) fiscalizar e realizar vistorias técnicas nas obras de construção e/ou reforma das unidades operacionais do Instituto CENTEC citadas nas alíneas anteriores;
- d) manter a conservação dos bens imóveis pertencentes ao Instituto CENTEC ou cedidos pelo estado para uso, providenciando os consertos necessários nas edificações e nas instalações elétricas e hidráulicas;
- e) responsabilizar-se pelo “lay-out” dos setores, principalmente na SEDE, para a obtenção do perfeito funcionamento;
- f) executar outras atividades inerentes à Divisão de Infraestrutura - DIE.

**VIII. Divisão de Controle Orçamentário – DCOR** essa divisão da DAF tem as seguintes competências:

- a) orientar a produção normatizada do início dos processos de pagamento;
- b) realizar input das solicitações de pagamento/ transferências no sistema de pagamento e controle de orçamento, do Instituto CENTEC;
- c) monitorar processos de pagamento;
- d) executar cadastro e atualizações do Cadastro Cliente/ Fornecedor;
- e) acompanhar os orçamentos contratuais com controles internos;
- f) executar outras atividades inerentes à Divisão de Controle Orçamentário.

## Título IV Dos Atos Administrativos e Normativos

**Artigo 17.** São Atos Administrativos e Normativos utilizados pela Diretoria Executiva, Diretorias Regionais, Gerências, Assessorias e Coordenações do Instituto CENTEC:

- I. **Deliberação** – ato assinado, conjuntamente, pelos membros da Diretoria Executiva, contendo normas elaboradas pela citada Diretoria;
- II. **Portaria** – ato assinado, exclusivamente, pelo Diretor Presidente, contendo normas, nomeações e/ou outros assuntos ditados pela Presidência;
- III. **Resolução** – ato assinado por cada diretor, individualmente, contendo procedimentos e/ou assuntos pertinentes à respectiva Diretoria;
- IV. **Ordem de Serviço** – ato administrativo ou normativo que pode ser emitido e assinado por um Diretor ou Gestor.

## Título V Dos Órgãos De Assessoramento à Diretoria Executiva

**Artigo 18.** A Diretoria Executiva do Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC dispõe de assessorias especializadas, com a finalidade de garantir melhores desempenhos interno e externo da instituição, recebendo denominações de acordo com as atividades que exercem.

### Seção I Da Assessoria do Gabinete da Presidência - AGAP

**Artigo 19.** A Assessoria do Gabinete da Presidência, órgão integrante da administração superior deste Instituto subordinado, diretamente, ao Diretor Presidente, além de dar apoio aos órgãos de assessoramento tem as competências a seguir:

- I. Assessorar, em nome do Diretor Presidente, as Comissões constituídas para elaboração dos Contratos de Gestão a serem celebrados entre o Instituto CENTEC e os órgãos da administração pública, supervisionando os encaminhamentos relacionados à sua formalização e aos relatórios de execução para a comissão de avaliação e os órgãos contratantes, na forma do que dispõe a legislação da espécie;
- II. Supervisionar a preparação das correspondências do Diretor Presidente;
- III. Manter organizado sob sua guarda o arquivo de correspondências expedidas e recebidas do Diretor Presidente;
- IV. Diligenciar as convocações de reuniões da Diretoria Executiva, nos prazos fixados pelo Estatuto Social e Regimento Interno do Instituto CENTEC;
- V. Secretariar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, preparando as atas e registros respectivos;
- VI. Coordenar a elaboração do relatório anual de atividades da Diretoria Executiva;
- VII. Adotar as demais providências de interesse da Diretoria Executiva;

- VIII. Coordenar o funcionamento da recepção, quanto à aparência e adequando os horários de revezamento das recepcionistas para o bom atendimento ao público;
- IX. Supervisionar o Gabinete, diligenciando no sentido do cumprimento das seguintes atividades:
- a) Agendamento dos contatos ou visitas, bem como recepção das pessoas que se dirigem ao Diretor Presidente;
  - b) Preparação e expedição das correspondências do Diretor Presidente;
  - c) Manutenção atualizada do arquivo de correspondência recebida e expedida pelo Diretor Presidente;
  - d) Preparação de viagens, no país e no exterior, de membros do Conselho de Administração e do Diretor Presidente, providenciando, com a antecedência devida, as reservas de passagens e hospedagens, bem como o encaminhamento do pagamento de diárias e ajuda custo;
  - e) Manutenção, em nível adequado, do estoque de material de consumo, de expediente e de informática destinado a suprir a Presidência, a Chefia do Gabinete e a Secretaria da Presidência, evitando a interrupção das atividades por falta desses insumos;
  - f) Zelo pela ambientação, limpeza e aparência, em geral, das dependências que abrigam a Presidência, a Chefia do Gabinete e a Secretaria da Presidência;
  - g) Distribuição, com o motorista designado para servir ao Diretor Presidente, da agenda semanal de compromissos a serem cumpridos fora do Instituto CENTEC, indicando a hora do deslocamento e do retorno previsto e o endereço do evento;
  - h) Adoção de outras providências inerentes a assessoria, que não estejam explicitadas no presente rol de atribuições.

## Seção II Da Assessoria Jurídica - ASJUR

**Artigo 20.** A Assessoria Jurídica – ASJUR tem a finalidade de dar apoio, na área jurídica, à Diretoria Executiva e aos órgãos de assessoramento, através das seguintes atribuições:

- I. elaborar trabalhos relacionados com as atividades do Instituto CENTEC, nas áreas de advocacia geral e especializada;
- II. defender os interesses da organização em qualquer juízo e/ou instância, judicial ou não, usando todos os recursos legais necessários;
- III. emitir pareceres jurídicos – legais, pronunciamentos ou informações a respeito de questões administrativas, fiscais, civis, comerciais, trabalhistas, penais e dos demais ramos do direito, a partir de solicitação do Diretor Presidente;
- IV. preparar minutas de contratos, convênios, regulamentos, ofícios, petições, recursos, requerimentos e outros papéis de naturezas administrativa, fiscal, civil, trabalhista e outras;
- V. examinar, dar parecer, registrar e controlar os contratos/ convênios do Instituto CENTEC com outras instituições, mantendo arquivo atualizado dos mesmos;
- VI. estudar e propor medidas acauteladoras para a preservação dos bens, direitos e interesses da organização;

VII. pesquisar, permanentemente, as novas leis, principalmente aquelas que se relacionam com as atividades da organização;

VIII. desenvolver atividades de auto aperfeiçoamento profissional;

IX. acompanhar os processos relacionados com a organização que estejam tramitando nos órgãos públicos;

X. ajudar aos docentes/técnicos na elaboração de contratos para execução dos projetos, quando solicitado diretamente pelo Diretor Presidente;

XI. alertar, com antecedência, aos responsáveis pela execução dos contratos, sobre a vigência dos mesmos, prazos de utilização de recursos, saldos e disponibilidades existentes, datas de relatórios e outros;

XII. conhecer, detalhadamente, os procedimentos utilizados pelos agentes financeiros, tais como, CNPq, FINEP, FUNDECI, MEC/ PROEP, MEC/ CAPES e outros, com os quais o Instituto CENTEC mantém relações, mantendo as informações atualizadas sobre os mesmos;

XIII. participar de comissões de estudos para elaboração de normas;

XIV. manter o arquivo da documentação legal do Instituto CENTEC, providenciando as devidas lavraturas e registros competentes;

XV. orientar os envolvidos nas providências que devem ser tomadas, face aos termos dos contratos (abertura de contas bancárias etc.);

XVI. elaborar os Atos Administrativos e Normativos da Presidência, tais como Deliberações da Diretoria Executiva, Portarias, Resoluções, Comunicações Internas e outros;

XVII. manter atualizados e sob a sua guarda os Atos de Posse dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

XVIII. elaboração de minutas de deliberações, portarias, resoluções, comunicações internas, termos de posse e outros expedientes do gênero;

XIX. preparação de pautas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

XX. executar as demais ações e atividades compatíveis com as funções.

### Seção III Da Assessoria de Comunicação e Marketing - ASCOM

**Artigo 21.** A Assessoria de Comunicação e Marketing – ASCOM tem a finalidade de divulgar a imagem do Instituto CENTEC, obedecendo às normas e aos mecanismos descritos a seguir:

- a) O gestor da assessoria de marketing e comunicação é o responsável pelo trabalho de todas as pessoas do setor e pelo trabalho em conjunto com as diretorias e os gestores das outras assessorias e divisões;
- b) Tomadas de decisões referentes às despesas, mix de marketing e alocação de verbas para transformar as estratégias em programas viáveis;
- c) Planejar, produzir, criar, operacionalizar e difundir conteúdos institucionais em plataformas multimodais, bem como, realizar atendimento à imprensa; de estratégias de marketing deixando bem claros os ganhos para o Instituto CENTEC e para a sociedade;
- d) Fornecimento de informações aos profissionais e ao público em geral sobre a missão, os objetivos e o funcionamento do Instituto CENTEC;
- e) Convocação da imprensa falada, escrita e televisiva;
- f) Elaboração de "press-releases" sobre os assuntos que o Instituto CENTEC tenha interesse em divulgar;
- g) Apoio à organização das palestras a serem proferidas pelos membros da Diretoria Executiva;
- h) Convocação de autoridades para que tomem conhecimento das realizações do Instituto CENTEC;
- i) Atendimento aos jornalistas, encaminhando-os aos setores de interesse dos mesmos;
- j) Participação em eventos que tenham o objetivo de divulgar o Instituto CENTEC;
- k) Montagem e organização de stands em feiras, congressos, seminários e outros eventos;
- l) Elaboração e envio de malas – diretas;
- m) Elaboração e distribuição de boletins informativos para órgãos do governo, empresas, professores e outros;
- n) Organização de reuniões para apresentação da instituição ao público externo, através de material áudio – visual;
- o) Elaboração de material promocional sobre a instituição, para divulgação externa;
- p) Organização de uma revista de periodicidade determinada, visando ao marketing do Instituto CENTEC;
- q) Disseminação de informações no ambiente interno, através de Boletim, elaborado pela própria assessoria, contendo notícias sobre o Instituto CENTEC, tanto de veiculação interna, quanto oriunda de publicações externas, veiculadas na imprensa;

- r) planejar e desenvolver os produtos comunicacionais em meio web, como site, portal, intranet, mídias sociais do Centec;
- s) planejar, criar e desenvolver layouts, artes, produtos e conteúdos comunicacionais;
- t) Executar as demais ações e atividades compatíveis com as funções.

#### Seção IV Da Assessoria de Planejamento, Avaliação e Orçamento – ASPO

**Artigo 22.** A Assessoria de Planejamento, Avaliação e Orçamento - ASPO, subordinada diretamente ao Diretor Presidente e com o objetivo de assistir à Diretoria Executiva na captação de recursos financeiros, segundo as diretrizes estratégicas do Instituto CENTEC, em nível institucional através de Contratos de Gestão e de outras formas e, em nível de mercado, através da formulação de projetos que resultem em ingressos financeiros, tem as seguintes competências:

**I. Relativas aos Contratos de Gestão:**

- a) articular-se, objetivando o planejamento das ações a serem contempladas no contrato de gestão;
- b) submeter à apreciação da Diretoria Executiva – DE a versão inicial do programa de trabalho, formulado com base no termo de referência apresentado pelo contratante;
- c) elaborar a previsão orçamentária, segundo as normas e procedimentos instituídos no manual de elaboração de orçamento;
- d) encaminhar, após aprovação do diretor presidente, o programa de trabalho à secretaria setorial;
- e) submeter a proposta do contrato de gestão, para a deliberação pelo conselho de administração;
- f) acompanhar a análise da proposta do contrato de gestão, junto ao grupo técnico de contas – GTC.

**II. Relativas à captação financeira em nível de mercado**

**II.I. Pesquisa, negociação prévia, formulação e contratação do projeto:**

- a) pesquisar e identificar oportunidades de captação e elaboração de projetos, apresentando a proposta de parceria, à diretoria da área, indicando a estimativa do valor;
- b) dar ciência à direção acerca dos projetos pactuados e/ou firmados para tomadas de providências necessárias quanto a abertura de contas para administração dos recursos;
- c) informar à diretoria responsável pela execução do projeto o ingresso do recurso e a implementação das ações.

**II.II. Acompanhamento e controle do instrumento pactuado**

- a) Coordenar o acompanhamento do Instrumento pactuado através do monitoramento das ações e de reuniões trimestrais de avaliação;
- b) Diligenciar a implementação das recomendações das avaliações trimestrais, encaminhadas pela entidade contratante;
- c) Visitar as unidades operacionais envolvidas com as ações contratadas, escolhidas por amostragem, com fins de acompanhamento e controle;
- d) Assessorar o diretor presidente e diretores nas reuniões negociais de interesse do Instituto Centec;
- e) Propor a diretoria executiva, a realização de eventos que tenham como objetivo o aprimoramento das ações para o crescimento institucional;

- f) Cumprir, rigorosamente, os prazos previstos para encaminhamento dos relatórios, pareceres e outros documentos do gênero às entidades contratantes;
- g) Solicitar do Setor de prestação de contas – SPC, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos;
- h) Executar outras tarefas correlatas, inerentes ao exercício da função.

#### Seção V

##### Da Competência da Assessoria de Apoio e Gestão de Seleções Públicas - AGESP

**Artigo 23.** A Assessoria de Apoio e Gestão de Seleções Públicas - AGESP do Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, órgão de assessoramento à Diretoria Executiva subordinado à Presidência, tem por finalidade e objetivos:

- I. conduzir os processos de seleção de pessoal;
- II. elaboração e publicação dos Editais;
- III. avaliação da documentação apresentada em sede de inscrição;
- IV. análise recursal com emissão de parecer;
- V. realização de entrevistas com os (as) candidatos(as) classificados(as), quando for o caso;
- VI. divulgação dos resultados finais das etapas avaliativas.

**Parágrafo único.** A equipe responsável pela elaboração e publicação do edital, bem como pelo acompanhamento das etapas inerentes ao processo de seleção permanecerá sob a ingerência e supervisão da Assessoria de Apoio e Gestão de Seleções Públicas – AGESP.

#### Seção VI

##### Da Competência da Ouvidoria Interna

**Artigo 24.** A Ouvidoria Interna, órgão de assessoramento a Diretoria Executiva, subordinada à Presidência, compete atuar na formulação de matérias que ensejam a vanguarda no aperfeiçoamento contínuo dos processos internos com foco na transparência e agregação de valor em resultados, contemplando o eixo normativo e institucional.

**Artigo 25.** A Ouvidoria Interna, além das atribuições explicitadas no artigo anterior:

- I. estabelecer as condições para que o cidadão possa manifestar suas críticas e sugestões para a melhoria dos serviços prestados pelo Instituto CENTEC, assim como pedir informações ou formular denúncias, exercendo o papel de facilitadora e mediadora entre a sociedade e a Entidade, na relação transparente que deve existir entre ambas as partes, segundo os postulados republicanos;
- II. desenvolver, manter, integrar e monitorar os sistemas informacionais, compreendendo as aplicações estruturadas, WEB, multimídia e sistema eletrônico de documentos;
- III. planejar, desenvolver, supervisionar e executar atividades relacionadas à configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e mudanças da infraestrutura de informática nas instalações físicas do CENTEC, resguardando as informações pessoais, a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário ou do autor da manifestação bem como a proteção de dados constantes na Legislação Vigente.

**Artigo 26.** A Ouvidoria atuará em permanente articulação com a Diretoria Executiva, nas ações de implantação e operação do Sistema de Acesso à Informação, segundo o previsto na legislação.

**Seção VII**  
**Da Competência da Assessoria em Tecnologia da Informação e Inovação – ASTIN**

**Artigo 27.** Compete a ASTIN:

- I. assessorar e executar as atividades e assuntos afetos à Tecnologia de Informação e Comunicações no âmbito do Instituto;
- II. gerenciar e acompanhar a contratação ou renovação das aquisições, aluguéis, instalação, compras e/ou investimentos de tecnologia, equipamentos, softwares ou hardwares, apoiando as partes interessadas na tomada de decisões e no alcance dos objetivos estratégicos, visando economia, inclusão, sustentabilidade e transparéncia;
- III. realizar parecer técnico de recomendação em conformidade com as práticas do mercado para apoiar as compras, aquisições, aluguéis, instalação ou licenciamento de tecnologia, equipamentos, software ou hardware;
- IV. implantar e implementar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei de Acesso à Informação (LAI), normativas e regulamentos centrais de usabilidade de software propiciando o bom uso dos recursos e das capacidades tecnológicas do Centec;
- V. planejar, gerenciar e executar manutenções preventivas e corretivas em hardwares de tecnologias da informação de todas as unidades do Instituto, para garantir seu funcionamento adequado e minimizar interrupções;
- VI. realizar a administração, configuração, monitoramento, manutenção e gerência da rede de computadores e internet, servidores e demais equipamentos, garantindo uma infraestrutura disponível e segura para os usuários;
- VII. prover disponibilidade e segurança da informação através da administração e gestão dos bancos de dados dos softwares ou websites de responsabilidade da Assessoria;
- VIII. desenvolver, suportar e gerenciar soluções de negócio através de softwares, projetos de Tecnologia da Informação e Análise de Dados para atender as necessidades administrativas e educacionais presenciais, remotas e híbridas;
- IX. produzir e apresentar documentação técnica de soluções para cenários de risco tecnológico para tomada de decisão;
- X. gerenciar a atualização de licenças e certificações de segurança, garantindo a disponibilidade dos serviços;
- XI. acompanhar a movimentação do patrimônio relativo à tecnologia da Informação, para a realização de planejamento de aquisições e controle de estoque;
- XII. manter o nivelamento técnico dos colaboradores do Instituto relativo aos softwares mantidos pela Assessoria, assim como realizar tutoriais e treinamentos relativos à eventuais implantações de sistemas;

XIII. participar de projetos de cunho tecnológico, de pesquisa e desenvolvimento, com o objetivo de fomentar a tecnologia e a inovação dentro do Instituto;

XIV. executar outras tarefas correlatas, inerentes ao exercício da função.

## Título VI

### Da Sede, das Faculdades de Tecnologia Centec, dos Centros Vocacionais Técnicos e dos Centros Vocacionais Tecnológicos.

#### Seção I

##### Da Sede Do Instituto Centec

**Artigo 28.** A SEDE do Instituto CENTEC, que abriga a Diretoria Executiva, é a responsável pelo funcionamento de toda a estrutura organizacional e pela coordenação técnica - administrativa dos trabalhos desenvolvidos pela instituição.

**Parágrafo único.** As assessorias e as divisões componentes do organograma funcional da SEDE são planejadas pela Diretoria Executiva, levadas à reunião do Conselho de Administração para conhecimento dos Conselheiros e implantadas através de Portaria expedida pelo Diretor Presidente. Administração para conhecimento dos Conselheiros e implantadas através de Portaria expedida pelo Diretor Presidente.

#### Seção II

##### Das Faculdades De Tecnologia Centec – FATEC

**Artigo 29.** As FATECs - Faculdades de Tecnologia CENTEC são instâncias de implementação das ações referentes à política de trabalho do Instituto CENTEC.

**Artigo 30.** As Faculdades de Tecnologia CENTEC têm a incumbência de formar Tecnólogos por meio dos seus cursos superiores de tecnologia e Técnicos, por meio dos cursos de educação profissional técnica de nível médio, em áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do estado do Ceará, além de realizar extensão, através da consultoria, da assistência tecnológica e da prestação de serviços laboratoriais à sociedade.

**Parágrafo primeiro.** Cada Faculdade de Tecnologia CENTEC possui um Diretor subordinado, diretamente, ao Diretor de Ensino, um Responsável pelo Setor Pedagógico, um Coordenador Administrativo e tantos Coordenadores quantas forem as áreas dos cursos superiores de tecnologia e dos cursos técnicos, além dos professores e do pessoal de apoios técnico e administrativo, cuja quantidade necessária ao desenvolvimento adequado dos serviços a serem prestados deve ser definida e atualizada no Plano de Cargos e Salários - PCS;

**Parágrafo segundo.** A Diretoria Executiva do Instituto CENTEC providenciará a elaboração de um Regimento Interno específico para as Faculdades de Tecnologia CENTEC.

#### Seção III

##### Dos Centros Vocacionais Técnicos – CVTEC

**Artigo 31.** Os Centros Vocacionais Técnicos – CVTEC deverão ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio e realizar extensão tecnológica, por meio de consultorias, assistência técnica, prestação de serviços à sociedade e da difusão das tecnologias geradas e adaptadas pela pesquisa, através de cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores.

**Parágrafo primeiro.** O quadro de pessoal de cada Centro Vocacional Técnico – CVTEC é formado por um Diretor, subordinado ao Diretor de Ensino; um Responsável pelo Setor Pedagógico e tantos Coordenadores quantas forem as áreas dos cursos de educação profissional técnica de nível médio, além dos professores e do pessoal de apoios técnico e administrativo, cuja quantidade necessária ao desenvolvimento adequado dos serviços a serem prestados deve ser definida e atualizada no Plano de Cargos e Salários – PCS.

**Parágrafo segundo.** A Diretoria Executiva do Instituto CENTEC elaborará um Regimento Interno específico para os Centros Vocacionais Técnicos - CVTEC.

#### **Seção IV** **Dos Centros Vocacionais Tecnológicos – CVT**

**Artigo 32.** Os Centros Vocacionais Tecnológicos – CVT deverão ministrar práticas laboratoriais para alunos do ensino fundamental e do ensino médio, tanto dos colégios públicos quanto dos particulares; reciclar os professores, nas áreas de ciências, a partir da identificação e da análise das demandas de qualificação; e assistir à sociedade, através da extensão tecnológica, por meio dos cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, dias de campo e prestando consultoria e assistência técnica.

**Parágrafo primeiro.** O quadro de pessoal de cada Centro Vocacional Tecnológico – CVT é formado por um Coordenador, ao Diretor de Extensão Tecnológica; por técnicos em difusão de tecnologias e pelo pessoal de apoios técnico e administrativo, cujos números mínimos necessários para o adequado funcionamento do CVT deverão ser previstos e atualizados no Plano de Cargos e Salários - PCS;

**Parágrafo segundo.** A Diretoria Executiva do Instituto CENTEC elaborará um Regimento Interno específico para os Centros Vocacionais Tecnológicos – CVT.

### **CAPÍTULO III** **DA REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DA TABELA** **SALARIAL DOS COLABORADORES**

**Artigo 33.** A remuneração dos membros da Diretoria Executiva deverá ser fixada e alterada, quando necessária, por proposição do Diretor Presidente e posterior aprovação pelo Conselho de Administração.

**Artigo 34.** A tabela salarial dos empregados do CENTEC, contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, é a constante do Plano de Cargos e Salários, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, devendo ser atualizada anualmente.

### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 35.** Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regimento serão resolvidos pela Presidência do CENTEC, com base nos princípios gerais de administração.

**Artigo 36.** Os valores estabelecidos no presente Regimento serão revistos e atualizados sempre que necessário.

**Artigo 37.** Toda e qualquer alteração proposta a este Regimento Interno deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.

**Artigo 38.** O presente Instrumento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Administrativo do Centec, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Regimento anterior.

12 SET 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO  
Data: 12/09/2024 10:40:00-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Sandra Maria Nunes Monteiro**  
Conselheira Presidente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
JULIANA CAMPOS LAGE  
Data: 13/09/2024 16:01:37-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Juliana Campos Lage**  
Conselheira representante do Corpo Técnico-Administrativo do Instituto CENTEC  
(Titular)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
FRANCISCO SILDEMBERNY SOUZA DOS SANTOS  
Data: 18/09/2024 09:25:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Francisco Sildemberny Souza dos Santos**  
Conselheiro detentor de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral  
(Suplente)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
MARIA SOCORRO FARIA DOS SANTOS  
Data: 18/09/2024 09:25:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Maria Socorro Farias dos Santos**  
Conselheira representante da SEDUC (Titular)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
TARCÍSIO JOSÉ CAVALCANTE BASTOS  
Data: 18/09/2024 16:59:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Tarcísio José Cavalcante Bastos**  
Conselheiro representante da FIEC (Suplente)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
CARLOS BEZERRA FILHO  
Data: 16/09/2024 13:17:13-0300  
Verifique em <https://validar.m.gov.br>

**Carlos Bezerra Filho**  
Conselheiro representante da Secretaria da FAEC (Titular)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
CICERO EMERSON LACERDA DE SOUSA  
Data: 16/09/2024 19:18:33-0300  
Verifique em <https://validar.m.gov.br>

**Cicero Emerson Lacerda de Souza**  
Conselheiro representante do Corpo docente do Instituto CENTEC (Titular)

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validez: 25/09/2024 15:27:20 BRT

Versão do software(Validador de Conformidade): 2.17

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc12

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: REGIMENTO\_INTERNO\_ - 12.06.24\_FINAL\_29\_assinado\_assinaco\_21\_im  
ado\_assinado\_29\_assinado\_assinado\_ms.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

cc6c311c764e51ea5b492abdd3554817e8743de08185ed847db91aa7f463a85

Tipo de arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 7

Quantidade de assinaturas ancoradas: 7

CN=SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

## Informações da assinatura

Assinante: CN=SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC  
Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-BR;  
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autenticidade  
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-BR, C=BR

Data de emissão: 17/08/2020 17:53:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2023 09:02:47 BRT

Expirado (LCR): false

## Atributos usados

## Atributos obrigatórios:

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

## Atributos Opcionais

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válido

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 12/09/2024 10:40:40 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

## Certificados utilizados

CN=SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Buscado: Offline

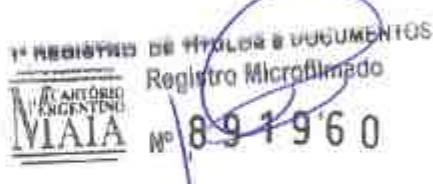
Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do  
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-BR, C=BR

Data de emissão: 12/09/2024 10:40:40 BRT

Aprovado até: 12/09/2025 10:40:40 BRT

Expirado (LCR): false



Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=JULIANA CAMPOS LAGE

## Informações da assinatura

Assinante: CN=JULIANA CAMPOS LAGE

CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válido

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 13/09/2024 16:01:37 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

## Certificados utilizados



Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/01/2024 13:18:32 BRT

Aprovado até: 16/01/2025 13:18:32 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR



Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 08/06/2023 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CPF: \*\*\*.710.083-\*\*

Tipo de assinatura: Deslocada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho da certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/09/2024 09:47:25 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta



Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/12/2023 16:29:05 BRT

Aprovado até: 16/12/2024 16:29:05 BRT

Expirado (LCR): false

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Optionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=FRANCISCO SILDEMBERNY SOUZA DOS SANTOS

Informações da assinatura

Assinante: CN=FRANCISCO SILDEMBERNY SOUZA DOS SANTOS

1º REGISTRO DE FIRMAS E DOCUMENTOS  
REGISTRO MICROFILMADO  
CARTÓRIO PERNAMBUCANO  
MIAIA Nº 891960

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 08/06/2023 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Optionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=MARIA SOCORRO FARIA DOS SANTOS

### Informações da assinatura

Assinante: CN=MARIA SOCORRO FARIA DOS SANTOS

CPF: \*\*\*.612.273-\*\*

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válido

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 10/09/2024 09:25:19 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

### Certificados utilizados

Expirado (LCR): false

### Atributos usados

### Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContextType

Corretude: Valid

### Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=CICERO EMERSON LACERDA DE SOUSA

### Informações da assinatura

Assinante: CN=CICERO EMERSON LACERDA DE SOUSA

CN=MARIA SOCORRO FARIA DOS SANTOS

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 05/06/2024 09:19:25 BRT

Aprovado até: 05/06/2025 09:19:25 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/08/2033 09:01:47 BRT

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado



Nº 891960

CPF: \*\*\*.685.723-\*\*

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válido

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/09/2024 10:18:53 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

### Certificados utilizados

CN=CICERO EMERSON LACERDA DE SOUSA

Buscado: Offline

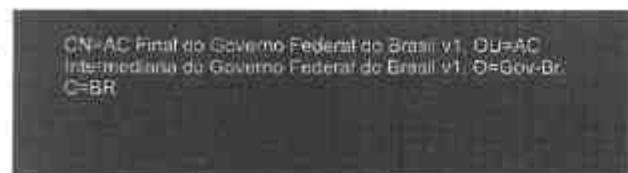
Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/11/2023 10:58:51 BRT

Aprovado até: 16/11/2024 10:58:51 BRT

Expirado (LCR): false



Buscador: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-BR, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

### Atributos usados

### Atributos obrigatórios

Nome do atributo: idMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: idContentType

Corretude: Valid

### Atributos Opcionais



Buscador: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do  
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-BR, C=BR

Data de emissão: 05/06/2024 14:08:10 BRT

Aprovado até: 05/06/2025 14:08:10 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC  
Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-BR,  
C=BR

Buscador: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-BR, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Nome do atributo: idSigningTime

Corretude: Valid

CN=CARLOS BEZERRA FILHO

### Informações da assinatura

Assinante: CN=CARLOS BEZERRA FILHO

CPF: \*\*\*.182.305-\*\*

Tipo da assinatura: Deslizada

Status da assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válido

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/06/2024 11:17:13 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

### Certificados utilizados



Expirado (LCR): false

### Atributos usados

### Atributos obrigatórios

Nome do atributo: idMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: idContentType

Corretude: Valid

### Atributos Opcionais

Nome do atributo: idSigningTime

Corretude: Valid

CN=TARCISO JOSE CAVALCANTE BASTOS

### Informações da assinatura

Assinante: CN=TARCISO JOSE CAVALCANTE BASTOS

CPF: \*\*\*.949.983-\*\*

Tipo de assinatura: Deslizante

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válido

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data de assinatura: 16/09/2024 16:59:32 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-BR, C=BR

### Certificados utilizados

CN=TARCISIO JOSE CAVALCANTE BASTOS

Buscado: Offline

Assinatura: True

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-BR, C=BR

Data de emissão: 16/09/2024 16:51:08 BRT

Aprovado até: 16/09/2025 16:51:08 BRT

Expirado (LCR): false

Buscado: Offline

Assinatura: True

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-BR, C=BR

Data de emissão: 17/05/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2023 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

### Atributos usados

### Atributos obrigatórios

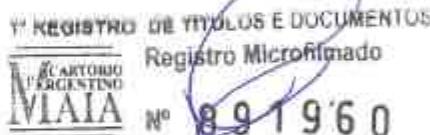
Nome do atributo: idMessageDigest

Corretude: Válido

Nome do atributo: idContentType

Corretude: Válido

### Atributos Opcionais



Nome do atributo: idSigningTime

Corretude: Válido

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE**  
**E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**PRENOTACÃO N° 891911 de 25/09/2024 | REGISTRO N° 891960 de 25/09/2024**

Certifico e dou fé que o documento em papel com 39 páginas, foi apresentado em 25/09/2024, o qual foi registrado sob nº 891960 em 25/09/2024, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

**Natureza: REGIMENTO INTERNO**

**Apresentante: INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC**

**CNPJ/CPF: 03.021.597/0001-49**

**Data do Documento: 12/09/2024**

**Valor: Sem Valor Declarado**

Partes: INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC -  
03.021.597/0001-49

FORTALEZA/CE, 25 de setembro de 2024



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.  
Primeira via de Certidão.



<b>DETALHAMENTO DE DOCUMENTOS</b>	<b>DETALHAMENTO DE PAGAMENTOS</b>
Selo Tipo 01	Selo Tipo 01
1º OFÍCIO DE NOTAS E 1º OFÍCIO RTDPJ DE FORTALEZA - CE	Tipo: Título
ABH579954-CTM9	Nº: ABG491201-4H09
ABH579955-CEM9	
ABH579956-FIM9	
<b>SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE</b>	<b>SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE</b>
Consulte o documento no site digital: <a href="http://www.tce.ce.gov.br/certidao">www.tce.ce.gov.br/certidao</a>	Consulte o documento no site digital: <a href="http://www.tce.ce.gov.br/certidao">www.tce.ce.gov.br/certidao</a>